



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNRIO (CNPJ: 04.313.403/0001-41).

A presente Justificativa tem como propósito à contratação de empresa especializada por dispensa de licitação, pois a etapa 02 do cronograma (Reestruturação da Lei dos Cargos e aprovação do legislativo) foi encaminhada à Câmara Municipal de Porto de Moz em 30.08.2018, mas somente foi aprovado em 12.11.2018, o que ocasionou um considerável atraso no cumprimento das demais etapas do cronograma, inviabilizando a elaboração de processo licitatório na modalidade concorrência (item 03), o que justifica a contratação de empresa especializada por dispensa de licitação (Art. 24, inciso XIII da Lei n. ° 8.666/93).

Ainda, a presente Justificativa também tem como propósito à contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNRIO (CNPJ: 04.313.403/0001-41)** com Dispensa de Licitação, com o objetivo da realização de Concurso Público para provimentos de cargos públicos.

A missão atribuída a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponíveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Neste contexto surge a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, considerando a eficácia e eficiência que deve ser oferecido ao público.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu propostas de 02 (duas) empresas especializadas, sendo: **1) FUNRIO**, ligada a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; **2) FADESP**, ligada a Universidade Federal do Estado do Pará, conforme propostas constantes nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ambas as propostas possuem quase que as mesmas capacidades técnicas, diferenciando apenas quanto aos valores da prestação dos serviços, sendo:

1) **FUNRIO – R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), para uma demanda prevista de **6.000** (seis mil) candidatos inscritos, contendo na proposta que o concurso se autofinancie, sendo que serão cobrados valores unitários de taxas de inscrições de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para cargos de nível fundamental (completo e incompleto); **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cargos de nível médio e técnico; e **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) para cargos de nível superior, conforme consta na proposta.

2) **FADESP – R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para uma demanda prevista de **5.000** (cinco mil) candidatos inscritos, contendo na proposta que o concurso se autofinancie, em parte, sendo que serão cobrados valores unitários de taxas de inscrições de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para cargos de nível fundamental (completo e incompleto); **R\$ 70,00** (setenta reais) para cargos de nível médio e técnico; e **R\$ 90,00** (noventa reais) para cargos de nível superior.

Opta-se pela FUNRIO para a realização do Concurso em questão, por ser uma Fundação de Apoio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, considerando sua ligação com o ensino e sua comprovada capacidade para atender os anseios desta Instituição de Ensino Superior, tendo a possibilidade de utilizar o seu próprio corpo técnico.

Do mais, a proposta apresentada pela FUNRIO é mais vantajosa para a administração pública, pois o valor apresentado de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para uma demanda prevista de 6.000 (seis mil) inscrições é bem menor que o valor proposto pela FADESP de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para uma demanda prevista de apenas 5.000 (cinco mil) inscrições.

A contratação da FUNRIO realiza-se no sentido de executar um Concurso público, em todas as suas fases desde a publicação do Edital, como norma e lei do certame até o resultado final, responsabilizando, inclusive, pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Concurso.

Sendo a FUNRIO uma instituição sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro, detém, a priori, inquestionável reputação ético – profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, sendo dispensada a licitação para sua contratação.

fun rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ao lado disso, o Concurso Público que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público. Esta ação e outras que dela advierem se consubstanciam num rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto à melhor qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no Artigo 6º do Texto Constitucional.

Segundo seu Estatuto, tem a FUNRIO **tem como objetivo apoiar e promover projetos de pesquisa, ensino e extensão e desenvolvimento institucional, tecnológico e científico de medicina e cirurgia, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, podendo celebrar contratos, convênios ou outros ajustes com instituições públicas e privadas do Brasil e do Exterior em todas as áreas do conhecimento como propõe em seu estatuto.

Com esses fundamentos previstos estatutariamente, e com a capacidade técnica reconhecida da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, considerando ainda que a FUNRIO, têm compromisso com o apoio à pesquisa, o ensino, e a extensão universitária, atividades inerentes da instituição que apóia, entende-se que está perfeitamente justificada a Dispensa de Licitação para a contratação.

Cabe ainda concluir pela definição da atividade de extensão, onde se situa a elaboração de concursos públicos, segundo o Decreto nº 7.423/2010, que regulamenta a Lei nº 8.958/1994 a qual rege a relação das IFES e de suas Fundações de Apoio:

A extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição federal de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica apoiada.

Coloca-se ainda que a FUNRIO ao longo dos seus 18 anos de existência, colaborou para o desenvolvimento de diversos projetos de pesquisa, ensino e extensão, proporcionando um campo de trabalho fecundo ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes, voltados à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento.

Quanto à duração da contratação, salienta-se que a regra geral é o cumprimento do princípio da anualidade do orçamento público para se estabelecer à duração dos contratos administrativos. Todavia, a Lei n 8.666/93 admite, nos contratos de serviços de natureza contínua,

João Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que tenham a vigência em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, ficando, portanto a critério da Prefeitura Municipal de Porto de Moz esta definição.

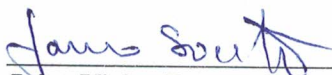
O contrato decorrente de dispensa de Licitação da FUNRIO será executado através de propostas de preços específicas já analisadas sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, em serviços similares e de igual complexidade.

Com relação às propostas orçamentárias, objeto desta contratação direta, observa-se que além de estarem compatíveis ao preço do mercado está diretamente relacionado com o grau de dificuldade na execução dos trabalhos propostos, mormente se for levado em consideração que, em face à natureza jurídica da FUNRIO, entidade sem fins lucrativos, os preços ofertados não são onerados com a carga tributária usual, o que viabiliza a realização de trabalhos complexos, ligados ao ensino, a pesquisa e extensão e ao desenvolvimento institucional o que é próprio de sua missão institucional.

Isto posto, sugerimos que a maneira de contratação seja realizada de forma direta, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrando-a na forma do disposto no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, por ser a instituição, uma entidade voltada estatutariamente, para a pesquisa, ensino e extensão além de desenvolvimento institucional e, por isso mesmo, serem suas atividades institucionais de natureza técnica, científica e educativa sem fins lucrativos e que detém inquestionável reputação ético-profissional.

Fica patente ainda, que com relação a inquestionável reputação ético-profissional, isto pode ser comprovado pela qualidade dos serviços prestados a outros Órgãos da Administração Pública, demonstrando assim que a FUNRIO detém o conhecimento técnico necessário à prestação dos serviços pretendidos pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

Porto de Moz - PA, 17 de dezembro de 2018.



Jairo Vieira Duarte Souto
Presidente da CPL
Port. 001/2018-GAB/PMPM